



SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS
Prefeitura Municipal

PROJETO DE LEI N.º 003/2017

São José dos Cordeiros – PB, 13 de Fevereiro de 2017.

**ESTABELECE NOVOS VALORES DAS DIÁRIAS
A SEREM PAGAS AOS SERVIDORES
PÚBLICOS DA CIDADE DE SÃO JOSÉ DOS
CORDEIROS – PB,**

Art. 1.º Fica estabelecido os valores para as diárias a serem pagas aos servidores públicos de São José dos Cordeiros – PB, quando houver necessidade de prestação de serviços fora do município, consoante dispõe o anexo I, desta lei.

Art. 2.º As diárias serão calculadas, a partir da data do deslocamento, quando houver pernoite.

Art. 3.º Quando o deslocamento ocorrer sem pernoite, será pago o valor correspondente a 50% da diária.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Fica revogada a Lei 207/2013, que trata da mesma matéria.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Cordeiros, em 13 de Fevereiro de 2017.

Jefferson Roberto do N. P. da Silva
JEFFERSON ROBERTO DO NASCIMENTO PINTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Antero Torreão, 59 – Centro
Fone 83 33091103 / 33091056
CEP: 58570-000
São José dos Cordeiros – PB



SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS
Prefeitura Municipal

ANEXO I

QUADRO DE DIÁRIAS

I- DENTRO DO ESTADO DA PARAÍBA

Prefeito Municipal	R\$ 300,00
Secretário Municipal e Assessores	R\$ 200,00
Demais servidores	R\$ 100,00

II- OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO

Prefeito Municipal	R\$ 500,00
Secretário Municipal e Assessores	R\$ 300,00
Demais servidores	R\$ 200,00